



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 - CENTRO  
84345-000 - VENTANIA - PARANÁ.

## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 04/2025

Aquisição de kits de cestas básicas para distribuição as famílias assistidas pela Secretaria Municipal de Ação Social.

ITEM	INFORMAMOS QUE CADA CESTA BÁSICA SERÁ COMPOSTA DE:	Unidade	Quantidade	Valor unit.	Quantidade de cestas
01	ARROZ PARBOILIZADO - Beneficiado e polido, longo fino, tipo 1, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 12 (doze) meses. Embalagem de 5 kg.	UNID	1	R\$ 25,63	1.200
2	AÇÚCAR- Tipo cristal, branco, de primeira qualidade, embalagem de 5 kg, com data de validade de no mínimo 12 (doze) meses, livre de fermentação, isento de sujidades, de materiais terrosos, de parasitas e de detritos animais ou vegetais, embalagens íntegras.	UNID	1	R\$ 20,25	
3	FEIJÃO - Preto, tipo 1, embalagem de 1kg. Os grãos devem apresentar-se inteiros, ausência de unidades estragadas, brotadas e mofadas, com validade mínima de 12 (doze) meses.	UNID	1	R\$ 8,87	
4	ÓLEO - de soja refinado, tipo 1, tipo: puro. Com embalagem de 900 ml, validade mínima de 12 (doze) meses.	UNID	2	R\$ 8,72	
5	FARINHA DE TRIGO- tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Não devendo estar empedrada, deve ser isenta de sujidades, embalagens íntegras e de boa qualidade. Específica para o uso de pães, bolos, massas e biscoitos. Deve estar acondicionada em pacotes de 1 kg, com data de fabricação, validade e número do lote. Validade mínima de 12 (doze) meses.	UNID	2	R\$ 4,24	
6	MACARRÃO - tipo espaguete, com ovos, acondicionado em embalagem contendo 500 gramas. Validade mínima de 12 (doze) meses.	UNID	2	R\$ 3,55	
7	SARDINHA EM LATA- preparada com pescado fresco, em latas de 250 gramas, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses.	UNID	2	R\$ 9,67	
8	CAFÉ - café em pó, torrado e moído, pacote de 500 gramas. Especificação técnica: Café, em pó homogêneo, torrado e moído Tradicional, constituído de grãos de café de qualidade. Categoria de Qualidade Tradicional podem apresentar pontos de torra numa faixa de moderadamente média a moderadamente escura, evitando cafés com pontos de torra muito escuros. Moagem Média. Com qualidade global aceitável mínima de 4,5 pontos na escala sensorial de 0 a 10 do lote entregue. Validade mínima de 12 (doze) meses.	UNID	2	R\$ 30,76	
9	FARINHA DE MILHO - Tipo Biju. Embalagem de 1kg, validade mínima de 12 (doze) meses. Obtida do grão de milho, fortificada com ferro e ácido fólico; na cor amarela, devendo se apresentar limpa e seca, com umidade máxima de 15%; isenta de insetos, odores ou sabores estranhos ou impróprios.	UNID	1	R\$ 7,95	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 - CENTRO

84345-000 - VENTANIA - PARANÁ.

10	BOLACHA SALGADA – Biscoito, sabor: cereais diversos, características adicionais: sem recheio, ingredientes: açúcar, farinha de trigo e fibra. Embalagem de 400 gramas, o produto deve apresentar-se íntegro, crocante, com sabor e odor agradável. Validade mínima de 12 (doze) meses.	UNID	1	R\$ 9,05	
11	BOLACHA DOCE - : Biscoito, apresentação: redondo, sabor: não aplicável, classificação: doce, características adicionais: sem recheio. Descrição Adicional: Condicionado em embalagem adequada. Unidade de 400g. Validade mínima de 12 (doze) meses.	UNID	1	R\$ 7,75	
12	SAL – Refinado; iodado; composto de cloreto de sódio e sais de iodo; embalagem com 1 kg; embalagem primária hermeticamente fechada e atóxica. Com validade mínima de 12 (doze) meses.	UNID	1	R\$ 2,82	
13	EXTRATO DE TOMATE - Concentrado produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros, escolhidos, sem pele e sementes por processo tecnológico adequado. Em sachês de 300 gramas. Com validade mínima de 12 (doze) meses.	UNID	1	R\$ 5,02	
14	DOCE DE LEITE - Doce de leite em pasta, obtido a partir de produtos lácteos, deve estar em embalagem de 350 gramas, fechada, íntegra, limpa e bem conservada. Com validade mínima de 12 (doze) meses.	UNID	1	R\$ 11,19	
15	FUBÁ - Tipo mimoso 100% milho enriquecido com ferro e ácido fólico, obtido a partir da moagem do grão de milho. Embalagem: deverá ser embalado em saco plástico transparente, atóxico, reforçado, termossoldado contendo 500gramas. O produto deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses.	UNID	1	R\$ 4,37	
16	QUIRERA OU CANJIQUINHA - quirera ou canjiquinha, de milho amarelo - pacote com 500g. Embalados em plástico atóxico, transparente e incolor termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas, ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Com validade de no mínimo de 12 (doze) meses.	UNID	1	R\$ 3,54	
				R\$220,31	R\$264.372,00

1.1. Considerar-se-á desclassificada do lote a proposta comercial que não constar marca dos itens do lote ofertado, ou cujos itens do lote ofertado não atender as especificações mínimas exigidas neste Termo, no edital de licitação e seus anexos.

1.2. A estimativa de quantidade relativa ao fornecimento objeto da contratação servirá tão somente de subsídio à proponente na formulação da proposta, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para a proponente vencedora, resguardado ao Município o direito de a seu critério utilizar ou não a totalidade do quantitativo previsto.

1.3. O preço máximo total previsto para a aquisição pretendida é de R\$ 264.372,00.

1.4. As despesas decorrentes com a futura aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos da rubrica orçamentária constante no orçamento atual e próximo, em especial e sem limitar:

Dotações			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2395	3.3.90.32.00.00	0000 Livre

## 2. DOS PROCEDIMENTOS DE FORNECIMENTO, DO PRAZO E DA FISCALIZAÇÃO.

2.1. A solicitação feita pelo *Gestor* será formalizada através de "Requisição de Compras", e será levada a efeito por meio de e-mail, e conterá os dados do pedido, tais como: produtos, quantidades, preços, e o prazo em que o item deverá ser entregue, cujo prazo máximo será de 10 (dez) dias, considerando que a validade dos produtos será de no mínimo de 12 (doze) meses contados a partir da data da entrega.

2.1.1. Cada kit deverá estar devidamente embalado em forma de cesta básica, em embalagem transparente, contendo



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO**

**84345-000 – VENTANIA - PARANÁ.**

os produtos nas quantidades requisitadas.

a) A contratada deverá agendar a entrega dos kits devidamente montados, e requisitados com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, no whatsapp número 42-3274-1439.

b) Os produtos que fazem parte dos kits de alimentos, na data da entrega deverá obrigatoriamente ser de mesma marca dos apresentados na proposta comercial de preços.

c) O recebimento dos kits de alimentos dar-se-á pela verificação da qualidade, especificações e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo gestor deste instrumento, que deverá ser anotada em relatório ou termo de recebimento (provisório ou definitivo), visando o controle do fornecimento.

d) Fica contratada obrigada a realizar as substituições de todo e qualquer produto que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas.

2.2. O fornecimento deverá observar as especificações da proposta apresentada, deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federais nº 8.078/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

2.3. No curso da execução contratual, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada, cabendo ao Município comunicar a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.3.1. A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa.

### **3. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

3.1. O **faturamento** deve ser feito mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, na realização da entrega e o **pagamento** será efetuado no prazo de até 30 (trinta), dias após a conferência e aceite do produto pela Secretaria Municipal de Ação Social e Assuntos da Família.

3.1.1. **O pagamento será realizado em conta bancária de titularidade da proponente fornecedora contratada.**

a) O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega dos produtos e a conferência de quantidade e qualidade pelo órgão competente da administração, com base nos preços unitários apresentados na proposta. Para a efetivação do pagamento, é necessária a apresentação da nota fiscal acompanhada dos documentos:

b) A liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de certidão negativa do INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

3.2. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa vencedora e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

3.3. O Município não fará nenhum pagamento à empresa fornecedora contratada, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada, sendo que, caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da empresa vencedora. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

3.4. O preço ofertado e contratado será fixo e irrevogável.

### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE**

**Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Proponente:**

4.1. Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega.

4.2. Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município.

4.3. Ser responsável por todas as despesas inerentes ao fornecimento do bem contratado, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; impostos, encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual.

4.3.1. A inadimplência da proponente vencedora contratada, com referência aos tributos, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento.

4.4. Fornecer o objeto nas condições estipuladas neste, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato.

4.5. Propor preço unitário do bem objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva e da manutenção do prazo de garantia, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por qualquer defeito ou se estiver fora de especificação contratada.

### **5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município:**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO**

**84345-000 – VENTANIA - PARANÁ.**

- 5.1. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela proponente vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a proponente possa desempenhar o fornecimento, dentro das normas do Contrato.
- 5.2. Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações.
- 5.3. Comunicar a proponente as irregularidades observadas na consecução do objeto contratual.
- 5.4. Permitir o acesso dos funcionários da proponente vencedora às dependências do estabelecimento municipal, para a entrega respectiva.
- 5.5. Solicitar o bem, conforme a necessidade e programação, por intermédio do *Gestor do Contrato*; bem assim, devolvê-lo se estiver com defeito ou fora de especificação.
- 5.6. Efetuar o pagamento do fornecimento realizado.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2025.

**Janice de Oliveira**

**Secretária Municipal de Ação Social e Assuntos da Família**